



*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2023**

### **E D I T A L** **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna público que, nas datas, horário e local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, de nº **006/2023** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

#### **REGÊNCIA E REGIME**

**Regência:** Lei Federal no 10.520 de 17/07/02, supletivamente pela Lei Federal no 8.666 de 21/06/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, bem como, pela Lei Municipal nº 966 de 16 de abril de 2009 e Portaria nº 15.018/2018 de 15 de dezembro de 2018.

**Modalidade: Pregão Eletrônico**

**Tipo de Licitação: Menor Preço**

**Regime de Execução: Indireta**

**Critério de Julgamento: MENOR PREÇO**

**Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Educação**

**Valor Estimado: R\$ 2.639.880,00( Dois Milhões Seiscentos e Trinta e Nove Mil Oitocentos e Oitenta Reais )**

**Prazo de Validade da Ata de Registro:** 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata.

Encerramento do Credenciamento até às 23h59m do dia: 27/07/2023

Recebimento das Propostas Comerciais: até o dia 28/07/2023

Horário de Recebimento das Propostas: 09:30:00

Recebimento dos Lances: 28/07/2023

Horário Inicial do Recebimento dos Lances: 10:00:00

Horário Final do Recebimento dos Lances: 10:15:00

#### **1. OBJETO**

O presente Pregão tem por objeto a para Registro de preço para prestação de serviços de cuidador infantil, conforme Termo de Referência – Anexo I, obedecendo-se



## **PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2023**

a quantidade máxima de 20 (vinte) serviço, conforme descrito em anexo no presente edital.

O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Educação.

### **2. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**2.1)** A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada imediatamente conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, com sede à Rua Cerqueira Cesar n. 136, neste município de Cravinhos / SP, sendo que correrão, por conta exclusiva da licitante, todas as despesas de seguros, transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, no prazo de 06(seis) meses.

Averiguada qualquer anormalidade no serviço, será emitido termo de não recebimento, devendo nesta hipótese a contratada tomar as providências necessárias dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, visando à adequação de rigor, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus à Administração contratante, ficando o recebimento definitivo e o pagamento, condicionados à efetiva adequação pertinente. Caso a contratada continue a apresentar objeto que não esteja em conformidade com as especificações previstas neste termo, o fato será considerado como inexecução total, gerando a rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

O objeto deverá ser entregue durante a vigência da validade da Ata de Registro no Órgão Gestor do objeto desta licitação, dentro do prazo estabelecido no item 2 deste Edital.

### **3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS**

#### **3.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 3.1.1.** O pagamento do preço pactuado será efetuado em até 10(dez) dias após a apresentação do documento fiscal e mediante a efetiva entrega e recebimento do objeto devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, através de funcionário ou Comissão responsável pelo recebimento.
- 3.1.2.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 3.1.3.** Declaração que concorda com as condições e forma de pagamento descrito no Edital.

#### **4. REVISÃO DE PREÇOS**

**4.1.1.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as



## **PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2023**

partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora do Contrato e a retribuição da Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

**4.1.2.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**4.1.3.** Na hipótese da empresa detentora da Ata de Registro solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.

### **5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1** - Poderão participar desta licitação todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto deste Pregão, sendo necessário que o interessado atenda todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

#### **5.2 - DO CADASTRAMENTO:**

**5.2.1** - O interessado deverá providenciar seu cadastramento no *site* da Caixa Econômica Federal, caso esse ainda não tenha sido efetuado, acessando o endereço WEB [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br), no menu *Sites Especiais*, **selecionar Portal de Compras CAIXA**, **confirmar com o botão OK**, **em seguida navegar por Licitações e Fornecedores**, **opção Fornecedores**, no item **Cadastro**, onde deverá informar todos os dados solicitados.

**5.2.2** - Após essa providência, o interessado receberá, via e-mail, o código de acesso para ser combinado com a senha temporária. Só a combinação da senha temporária com o código de acesso permitirá o cadastramento da senha definitiva, pessoal e intransferível, para fins de navegação no Sistema. A mesma senha usada no cadastramento do fornecedor poderá ser confirmada como a senha definitiva para uso no site.



## **PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2023**

### **5.3. – DA CERTIFICAÇÃO**

**5.3.1** - De posse da senha, a empresa deverá acessar novamente o endereço eletrônico [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br), menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA**, confirmar com o botão "OK", em seguida selecionar a opção **Licitações e Fornecedores**, escolhendo o quadro **Navegue Por**, na opção **Outros Fornecedores – Pregão Eletrônico**, no item **Certifique-se**, para providenciar a elaboração da procuração necessária à certificação da empresa, conforme modelo ali disponibilizado, bem como para o preenchimento de informações complementares solicitadas na página.

**5.3.2** - A referida procuração deve ser elaborada por meio de instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida e deve ser acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.

**5.3.3** - No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.3.4** - Após digitação dos dados no site [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br), o fornecedor será convocado, via e-mail, a comparecer a uma das Agências da Caixa Econômica Federal, munido dos documentos mencionados nos subitens 5.3.2 ou 5.3.3, conforme o caso, para efetivar a sua certificação. O representante legal da empresa, identificado com a Carteira de Identidade ou Documento equivalente, deverá se apresentar ao Gerente de Relacionamento Empresarial da Agência que, após verificar a autenticidade dos documentos e das informações prestadas, efetuará a certificação da empresa interessada.

**5.3.5** - A certificação é válida por 12 (doze) meses e possibilitará a participação em todos os Pregões Eletrônicos, sendo necessário o credenciamento específico para cada Pregão Eletrônico.

### **6 – DO CREDENCIAMENTO**

**6.1** - Vencida essa etapa, a empresa deverá providenciar o credenciamento **específico para este pregão, no endereço eletrônico [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br), no menu Sites Especiais, selecionar Portal de Compras CAIXA, confirmar com o botão OK, em seguida navegar**



## **PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2023**

**por Licitações e Fornecedores, opção Outros Compradores - Pregão Eletrônico, no item Editais, Compradores: Prefeitura Municipal de Cravinhos (OK), selecionar o Pregão nº 006/2023/ Edital / Credenciamento até às 23h59min do dia 27/07/2023.**

**6.2** - Após o prazo estipulado no item acima referido, não mais será admitido o credenciamento para a participação neste Pregão Eletrônico.

**6.3** - O credenciamento tem sua validade restrita a um único Pregão Eletrônico, devendo o fornecedor credenciar-se todas as vezes que tiver interesse em participar de um pregão eletrônico realizado pela Prefeitura Municipal de Cravinhos. A validação do credenciamento dar-se-á quando o interessado informar o seu CPF/CNPJ, senha de acesso e receber e-mail confirmando o credenciamento.

**6.4** - Os procedimentos para cadastramento, citados no subitem 5.2 acima, devem ser adotados apenas pelas empresas não cadastradas no site da CAIXA.

**6.5** - As empresas cadastradas no site da CAIXA e que já possuem a senha de acesso, mas não providenciaram a certificação, devem adotar os procedimentos descritos no subitem 5.3 e seguintes.

**6.6** - As empresas cadastradas no site da CAIXA e que já providenciaram a certificação, conforme subitem 5.3 acima, devem adotar os procedimentos para participação no presente certame a partir do subitem 6.1 acima.

### **7 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:**

**7.1** - Em recuperação judicial ou extra-judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**7.2** - Que estejam com o direito de licitar e contratar com esta Administração suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública ou ainda que estejam suspensas ou impedidas de licitar pelo Tribunal de Contas do Estado .

**7.3** - Que estejam reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

**7.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeitará às penalidades cabíveis.



## **PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2023**

### **8 - DAS PROPOSTAS**

**8.1** - As propostas comerciais serão recebidas até às 09:30:00 do dia 28/07/2023, horário oficial de Brasília/DF, exclusivamente por meio eletrônico, conforme formulário disponibilizado no endereço WEB [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br), **menu Sites Especiais, selecionar Portal de Compras CAIXA, confirmar com o botão OK, em seguida selecionar a opção Licitações e Fornecedores, escolhendo o quadro Navegar Por, na opção Outros Compradores – Pregão Eletrônico, Compradores: Prefeitura Municipal de Cravinhos (OK) no item Propostas.**

**8.2** - A sessão pública na Internet para recebimento dos lances, estará aberta das 10:00 até às 10:15 do dia 28/07/2023, no mesmo endereço WEB [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br), **menu Sites Especiais, selecionar Portal de Compras CAIXA, confirmar com o botão OK, em seguida selecionar a opção Licitações e Fornecedores, escolhendo o quadro Navegar Por, na opção Outros Compradores - Pregão Eletrônico, Compradores: Prefeitura Municipal de Cravinhos (OK) no item Lances**, após será estabelecido o horário randômico, com intervalo de tempo de até 30 (trinta) minutos, onde o término da sessão será aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

**8.3** - Assim que a proposta for confirmada com sucesso, será apresentado o Número de Registro (que também será enviado no e-mail de confirmação da proposta) e servirá como comprovante de que a proposta foi registrada, devendo ser utilizado, obrigatoriamente, em eventuais recursos ou questionamentos.

**8.4** - A proposta de preço deve ser enviada eletronicamente, até o dia e hora e no endereço WEB indicados neste edital, devendo todos os campos do formulário disponibilizado serem preenchidos, observadas as orientações contidas no mencionado endereço.

**8.4.1** - Na proposta de preços, a ser digitada após a anexação da proposta comercial (Anexo-I), deve ser informado o preço unitário do produto;

**8.5-** No preço proposto devem estar contemplados todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

**8.6** - Juntamente com a proposta de preços deve ser encaminhada a proposta comercial (Anexo I) em impresso padrão da empresa, através da opção Anexar Proposta Comercial, no endereço WEB [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br), **menu Sites Especiais, selecionar Portal de**



## **PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2023**

**Compras CAIXA, confirmar com o botão OK, em seguida selecionar a opção Licitações e Fornecedores, escolhendo o quadro Navegar Por, na opção Outros Compradores - Pregão Eletrônico, no item: Propostas, Compradores: Prefeitura Municipal de Cravinhos (OK) selecionar o Pregão Eletrônico nº 006/2023/ Enviar Proposta.**

**8.7** - A proposta comercial (Anexo I), única, deve ser anexada antes do preenchimento dos valores referentes à proposta de preço, caso contrário, ao anexar a planilha os valores digitados serão perdidos e deverão ser digitados novamente.

**8.8** - A proposta comercial (Anexo I) deverá ser apresentada em uma (01) única via, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, contendo os seguintes elementos:

**8.8.1** - Nome ou razão social da proponente, CNPJ, endereço, números de telefone, fax, e-mail, menção ao número do edital, além do nº da agência bancária e da conta-corrente da licitante;

**8.8.2** - Descrição do objeto que preenchem as características mínimas descritas;

**8.8.3** - A marca, nome do fabricante e procedência do item cotado;

**8.8.4** - Condições de pagamento (em conformidade com o presente Edital);

**8.8.5** - Preço unitário, irrevogável, expresso em moeda corrente nacional, nele incluída as despesas de qualquer natureza, compreendendo todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto desta licitação.

**8.8.6**- Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**8.8.7** - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de Proposta.

**8.8.8 - Declaração expressa que :**

**8.8.8.1** - Se compromete, caso seja o vencedor, a efetivar a substituição, sem ônus, do(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) pela Administração;





## **PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2023**

**8.8.8.2** - Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência;

**8.8.8.3** - Concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações deste Edital e seus anexos;

**8.8.8.4** - Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação;

### **8.9 - Será desclassificada a proposta que:**

a) não anexar os documentos solicitados;

b) não atender aos requisitos deste Edital;

c) for omissa em ponto essencial, apresentar irregularidades relevantes ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

d) apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

e) apresentar preços manifestamente inexequíveis, sendo considerados inexequíveis os preços cotados inferiores ao custo da produção, acrescidos dos encargos legais, ocasião em que o licitante será convocado para demonstrar a exeqüibilidade do preço;

f) apresentar preços excessivos, considerando os valores estimados.

**8.10** - Os licitantes cujas propostas estiverem em desacordo com este edital, serão comunicados da sua desclassificação, ficando desta forma impedidos de participar da sessão de lances;

**8.11** - Os licitantes que tiveram suas propostas desclassificadas, poderão fazer sua manifestação de intenção de recurso após divulgado o vencedor do certame, no link ***intenção de Recurso***.

**8.12** - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **9 - DOS LANCES**

**9.1** - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva com o recebimento de lances no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste edital, quando então as licitantes poderão





**PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2023**

encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico correspondente ao preço unitário da proposta em valores distintos e decrescentes.

**9.2** - A licitante será imediatamente informada do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e preço, através do seu e-mail cadastrado no sistema.

**9.3** - Assim que o lance for confirmado com sucesso, será apresentado o Número do Registro (que também será enviado no e-mail de confirmação do lance) e servirá como comprovante de que o lance foi registrado, devendo ser utilizado, obrigatoriamente, em eventuais recursos e/ou questionamentos.

**9.4** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

**9.5** - Na oferta dos lances sucessivos, deverá ser observado o horário fixado e as seguintes condições:

a) só serão aceitos os lances cujos valores sejam inferiores ao último lance registrado no sistema;

b) no caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.6** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor(a) do lance.

**9.7** - O encerramento da recepção de lances será automático, determinado aleatoriamente, pelo sistema eletrônico, através de horário randômico, com intervalo de **até 30 (trinta) minutos**, contados a partir do horário definido para término do recebimento dos lances.

**9.8** - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema divulgará o nome da licitante vencedora, cujo lance proposto foi o menor.

**9.9** - Neste momento, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente vencedora, para que seja obtido preço melhor.

**9.10** - Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, sendo o valor proposto, objeto de negociação pelo pregoeiro.



## **PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2023**

**9.11** - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**9.12** - Após a etapa de lances, o licitante detentor de melhor oferta apresentará via "email:licitacaogestor@cravinhos.sp.gov.br", no prazo de 30 (trinta) minutos, a contar da solicitação do pregoeiro, a proposta comercial (anexo I), com os respectivos valores readequados ao valor representado pelo lance vencedor.

### **10 – DO SISTEMA ELETRÔNICO**

**10.1** – No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta Portal de Compras Caixa, utilizar o Help Desk da Caixa através do telefone 0800-7260104.

**10.2** - Se o Sistema do Pregão Eletrônico da CAIXA ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do Sistema CAIXA, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes, no próprio endereço WEB onde ocorria a sessão pública.

**10.3** - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.4** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e será reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes.

**10.5** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

### **11 - DA HABILITAÇÃO:**

**11.1** - Encerrada a etapa de lances, caberá ao licitante detentor de melhor oferta apresentar via "email", a proposta ratificada e uma declaração de que enviará os documentos no prazo estabelecido, no email: [licitacaogestor@cravinhos.sp.gov.br](mailto:licitacaogestor@cravinhos.sp.gov.br) , no prazo de 30 (trinta) minutos, a contar da solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação, devendo,



**PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2023**

ainda, encaminhar cópia autenticada ou original da referida documentação para o endereço: *Prefeitura Municipal de Cravinhos – Rua Tiradentes , 253- Centro- Cravinhos CEP: 14.140-000, Departamento de Licitações, dentro do prazo de 02 (dois) dias*, para a devida juntada aos autos licitatório.

**11.1.1 - Os documentos deverão ser entregues e apresentados ordenadamente por cada licitante, numerados e rubricados pelo responsável por sua elaboração, inclusive, relacionados em um índice discriminando cada um deles.**

11.1.2 - A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (arts. 297 e 298 do Código Penal) ou ideológica (art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido o seu Contrato.

11.1.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.1.4 - Se a documentação de habilitação não estiver correta, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

11.1.5 - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

11.1.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências de habilitação, será declarado o vencedor da licitação, iniciando-se a contagem de prazo para intenção de recurso.

11.1.7 - Não será habilitada a licitante que deixe de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta, ou em desacordo com as disposições deste Edital;

11.1.8 - Se a licitante desatender às exigências de habilitação, será inabilitada e o pregoeiro examinará as condições de habilitação das demais proponentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda plenamente às exigências do edital, sendo a mesma declarada vencedora do certame.

**11.1.9 – A apresentação da cópia reprográfica autenticada do Certificado de Registro Cadastral de qualquer outro Órgão Público, inclusive o SICAF, demonstrando o Registro Cadastral da empresa e dentro do seu prazo de validade, supre as exigências referentes à apresentação dos**



**PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2023**

documentos aludidos nos subitens **10.2.1, 10.2.2, 10.2.3, 10.2.4, 10.3.1, 10.3.2, 10.4.1, 10.4.1.1.**

**11.2. Habilitação Jurídica**

**11.2.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

**11.2.2.** Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

**11.2.3.** Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

**11.2.4.** Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.3. Regularidade Fiscal**

**11.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), relativo ao domicílio ou sede da proponente (matriz ou filial).

**11.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

**11.3.3.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**11.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal,** mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,** incluindo-se as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do par. Único do art 11 da Lei nº 8212/1991, ou Certidão que tenha os mesmos efeitos desta, conforme art. 206 da Lei 5.172/66 Código Tributário Nacional;



**PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2023**

**11.3.5.** Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

**11.3.6.** Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente. O proponente com filial no município de Cravinhos fica obrigado a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.

**11.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)

**OBSERVAÇÕES**

- 1)** O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 2)** Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 3)** A documentação exigida nos subitens do item 10 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).
- 4)** A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo Setor de Licitação.
- 5)** Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **06 (seis) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- 6)** Só serão aceitos **certificados de registro cadastral cujo objeto seja compatível com o licitado.**
- 7)** Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecimento no item 10 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento.



## **PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2023**

### **11.4. Qualificação Econômico-Financeira**

**11.4.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, onde fique comprovado o patrimônio líquido da empresa.

**11.4.1.1** As empresas enquadradas na Lei Federal n.º 9.317, de 05/12/96, microempresas e empresas de pequeno porte, bem como as que optarem pelo regime de "Lucro Presumido" deverão apresentar a Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, referente ao último exercício social, com o respectivo recibo de entrega, e, também, uma declaração do contador da empresa, mencionando a lei que enquadra a empresa na situação acima citada, bem como os faturamentos mês a mês.

**11.4.2** Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

**11.4.2.1** No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

**11.4.3** A licitante devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

**11.4.4** Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no item anterior, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da administração pública, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

**11.4.5.** Qualificação Técnica, que será satisfeita através da apresentação do seguinte documento:

**11.4.5.1.** Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados de 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) da execução pretendida (Súmula nº 024 – TCE).

**11.4.5.1.1.** A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.



## **PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2023**

**11.6.** Os licitantes deverão apresentar as seguintes **DECLARAÇÕES**:

**11.6.1. DECLARAÇÃO** de concordância com os termos do edital (Anexo III).

**11.6.2. DECLARAÇÃO** emitida pelo representante legal constando a inexistência de fato impeditivo legal de licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública em geral (Anexo V) .

**11.6.3. DECLARAÇÃO** emitida pelo representante legal de que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (Anexo IV).

### **12 - DOS RECURSOS**

**12.1** - Após a divulgação da proponente vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no endereço [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br), menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, em seguida selecionar a opção **Licitações e Fornecedores**, escolhendo o quadro **Navegar Por**, na opção **Outros Compradores – Pregão Eletrônico**, link **Intenções e Recursos / Compradores: Prefeitura Municipal de Cravinhos (OK) / Pregão Eletrônico nº 006/2023/ Intenção de Recurso / Nova Intenção**, no prazo estabelecido no sistema.

**12.2** - À Recorrente que tiver sua motivação de recurso aceita pelo pregoeiro será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar suas razões recursais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da Recorrente.

**12.3** - Os recursos e contra-razões somente poderão ser encaminhados por meio eletrônico, no endereço citado no item 12.1 supra.

**12.4** - Os Recursos e Contra-razões redigidos pelas licitantes deverão ser copiados e colados no campo específico no link **Intenções e Recursos**, do endereço [www.licitacoes.gov.br](http://www.licitacoes.gov.br), menu **Sites Especiais**, selecionar [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br)- **CAIXA (OK)**, em seguida selecionar a opção **Licitações e Fornecedores**, escolher no quadro **Navegar Por** a opção **Outros Compradores – Pregão Eletrônico**, link **'Intenções e Recursos / Compradores: Prefeitura Municipal de Cravinhos (OK) / Pregão nº 006/2023/ Razões ou Contra-razões / Novo Recurso ou Empresa**





## **PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2023**

**Recorrente – Registrar Contra-razão** e de acordo com as orientações previstas no *site*.

**12.5** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto da licitação, ao licitante declarado vencedor.

**12.6** - Qualquer recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**12.7** - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.8** - Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

**12.9** - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por e-mail.

### **13 - A HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** - À vista do relatório do pregoeiro, o resultado da licitação será submetida à consideração da autoridade competente, para fins de homologação.

**13.2** - A licitante vencedora será convocada para assinar a respectiva Ata de Registro, após a homologação do Processo Licitatório, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da referida convocação.

**13.3** - A recusa injustificada à assinatura da Ata de Registro, no prazo acima fixado, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando, ainda, o adjudicatário às sanções previstas neste edital, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.4** - Quando o adjudicatário não assinar a Ata de Registro no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, hipótese em que o pregoeiro poderá negociar diretamente visando a obtenção de um preço melhor, podendo ainda haver a revogação da presente licitação, caso tal procedimento não seja possível.

### **14-PENALIDADES**

**14.1.** Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro, ou em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo



**PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2023**

estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

14.2.A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

14.3.Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa licitante das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b".

b) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

c) suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Cravinhos, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

14.3.1.As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

14.4.As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Cravinhos.

14.4.1.Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pelo licitante, este poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

**a)** suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS, pelo prazo de 12 (doze) meses;

**b)** cancelamento do Contrato, se já estiver assinada

**c)** A empresa vencedora do certame que não apresentar em tempo hábil os documentos exigidos no Edital ou declarar não possuí-los ou ainda não enviar toda a documentação exigida, será punida com multa de 20% (



## **PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2023**

vinte por cento) sobre o valor total da proposta . Além das sanções ora previstas, a empresa fica alertada para a descrição do crime previsto no art. 93 da lei 8.666/93.

### **15 - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**15.1-** A DETENTORA fica obrigada a:

**a)** Entregar o serviço ao CONTRATANTE, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 24 (vinte e quatro) horas, contadas da Notificação escrita do Setor Competente, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, caso estejam em desacordo com o solicitado.

**b)** O objeto somente serão considerados recebidos, após a conferência de praxe do Setor Competente, devendo ser entregue diariamente conforme necessidade de cada Secretaria Municipal na Rua Tiradentes ,253, salvo em casos especiais que será no local em que a Prefeitura oportunamente determinar.

**c)** Não poderá substituir o funcionário, sem a devida autorização do CONTRATANTE. Em caso de substituição, a empresa deverá, antes de efetuar o serviço, enviar o pedido ao Setor de Compras com as devidas justificativas.

**d)** O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

**15.2 -** Condições de entrega do objeto:

**15.2.1.** Emitir nota fiscal correspondente à venda do objeto;

**15.2.2.** Proceder à entrega do objeto imediatamente no local indicado nesta ata de registro, em dia e horário previamente agendado, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos;

**15.2.3.** Entregar e providenciar a troca imediata daqueles em que forem constatados ou estiverem em desacordo com as especificações constantes do Edital ou Termo de Referência, que originou a celebração deste contrato;

**15.2.4.** Encaminhar a Nota Fiscal de Vendas ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade / Tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;

**15.2.5.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

**15.2.6.** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e



## **PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2023**

obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;

**15.2.7.** Sendo proibido a terceirização do serviço.

### **16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** - É facultado o pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**16.2** - Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**16.3** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.4** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.5** - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**16.6** - O desatendimento de exigências meramente formais e não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**16.7** - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**16.8** - A Prefeitura Municipal de Cravinhos reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

**16.9** - Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhados o pregoeiro **até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada



**PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2023**

para recebimento das propostas, para o endereço eletrônica [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, em seguida selecionar a opção **Licitações e Fornecedores**, escolher no quadro **Navegar Por** a opção **Outros Compradores – Pregão Eletrônico**, no item **Editais, Compradores: Prefeitura Municipal de Cravinhos (OK) / Pregão nº 006/2023/ FAQ / PERGUNTAR**.

**16.9.1** - Os esclarecimentos serão disponibilizados no endereço eletrônico acima mencionado.

**16.10** - Até 02 (dias) úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura, exclusivamente no endereço eletrônico [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), no menu **Sites Especiais**, selecionar [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br), em seguida selecionar a opção **Licitações e Fornecedores**, escolhendo o quadro **Navegar Por**, na opção **Outros Compradores – Pregão Eletrônico / Editais / Compradores: Prefeitura Municipal de Cravinhos (OK) / Pregão Eletrônico nº 006/2023/ Edital / IMPUGNAÇÃO**.

**16.11**- Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas no site da CAIXA, no menu **Sites Especiais**, selecionar [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br), em seguida selecionar a opção **Licitações e Fornecedores**, escolher no quadro **Navegar Por** a opção **Outros Compradores – Pregão Eletrônico / Editais / Compradores: Prefeitura Municipal de Cravinhos (OK) / Pregão Eletrônico nº 006/2023/ Edital / Visualizar Retificação de Edital**.

**16.12** - É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo pelo site da CAIXA, no endereço [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br), até a data de realização da sessão pública.

**16.13** - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

**16.14** - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de Cravinhos, com exclusão de qualquer outro.

**16.15** - Integram o presente edital os anexos:

<b>ANEXO I.....PROPOSTA COMERCIAL</b>
---------------------------------------



*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2023**

<b>ANEXO II .....ATA DE REGISTRO.</b>
<b>ANEXO III .....DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DOS TERMOS</b>
<b>ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR</b>
<b>ANEXO V- DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO</b>
<b>ANEXO VI- MEMORIAL DESCRITIVO</b>
<b>ANEXO VII- TERMO DE CIÊNCIA</b>

Cravinhos, 14 de julho de 2023

**ITAMAR GOMES BUENO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2023**

### **ANEXO I**

#### **PROPOSTA COMERCIAL**

##### **Pregão Eletrônico nº 006/2023**

**Objeto:** Registro de preço para prestação de serviços de cuidador infantil., conforme descrito em anexo no presente edital.

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico n.º 006/2023, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

O preço do cuidador /mês R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )  
\_\_\_\_\_ )

em expressão monetária vigente no Brasil, em algarismo e por extenso, para realização do objeto licitado, com a inclusão de todas as despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente na execução dos serviços, com exceção do transporte que correrá por conta do Município. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso.

O prazo de validade da proposta é de sessenta (60) dias, contados da data de sua apresentação, observado o disposto no § 3º, art. 64, da Lei nº 8.666/93.

Prazo de contratação: 06 (seis) meses, contados da data da assinatura da ata de registro, que servirá como "autorização de serviços".

Medição e Condições de pagamento: A proposta deverá constar obrigatoriamente: medição mensal, com pagamento em até 10 (dez) dias, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, de acordo com as exigências administrativas em vigor e após atestadas pela Secretaria Municipal de Educação.

**DECLARO** para os devidos fins e efeitos de direito que as mercadorias ofertadas nesta proposta comercial, atendem fielmente às disposições do Edital e dos anexos do respectivo Pregão Presencial, especialmente, as Especificações Técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, declarando ainda que os produtos constantes das cestas básicas são de primeira qualidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Proponente:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Bairro:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_





*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2023**

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_ **Fax:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**RG nº.** \_\_\_\_\_ **CPF nº.** \_\_\_\_\_



*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2023**

**ANEXO II**

ATA DE REGISTRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR INFANTIL. QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ..... E XXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

VALOR DA ATA DE REGISTRO: R\$

ATA DE REGISTRO Nº \_\_\_\_/2023.

Município de Cravinhos, com sede à Rua Tiradentes n. 253, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 45.228.319/0001-07, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Itamar Gomes Bueno, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG nº ..... e do CPF nº ..... residente e domiciliado na Rua ..... n. ...., na cidade de ...../SP.

**CONTRATADA**

**XXXXXXXXXXXX**, com sede na cidade de XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, XXXXXXXX, brasileiro, XXXXXX, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXX, em , portador do RG nº XXXXXXXX.

As partes acima identificadas, doravante denominadas simplesmente **CONTRATANTE E CONTRATADA**, por seus representantes legais, acordam em firmar esta ata de registro para de prestação de serviços gerais, observando-se o Termo de Referência – Anexo I, integrante do Pregão Eletrônico n. 006/2023 e, em conformidade com as cláusulas e condições que se seguem.

**DO OBJETO**

**CLAÚSULA PRIMEIRA**

O objeto da presente ata de registro consiste no registro de preço para prestação de serviços de cuidador infantil. conforme Termo de Referência – Anexo I do edital do referido processo licitatório.

**FORMA DE EXECUÇÃO**



## **PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2023**

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

A prestação de serviços será executada em estrita obediência a presente ata de registro, devendo ser observados rigorosamente o Termo de Referência elaborado pela CONTRATANTE, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA, passando tais documentos e outros, a fazer parte integrante do presente instrumento contratual para todos os fins de direito.

#### MEDIÇÃO, PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

I A medição será realizada mensalmente, com pagamento em até 10 (dez) dias, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, de acordo com as exigências administrativas em vigor e após atestadas pela Secretaria Municipal de Educação

II Pela prestação dos serviços, objeto da presente ata de registro, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância unitária de R\$ xxxxxxxxxxxx, perfazendo o valor total de R\$ **xxxxxxx (xxxxxxxxx)**, estando nela incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

III Por ocasião da apresentação das faturas à Administração, para efeito de pagamento, a Contratada deverá demonstrar e comprovar, necessariamente, através de documentação hábil, o atendimento e observância das obrigações trabalhistas e sociais (recolhimento do INSS/FGTS/CONT.SOCIAL/PIS e outros instituídos por lei) no que se refere ao pessoal utilizado na prestação dos serviços, sob pena de não efetivação do pagamento.

#### DOTAÇÃO DAS DESPESAS

### **CLÁUSULA QUARTA**

As despesas decorrentes desta ata de registro correrão por conta da seguinte dotação, suplementada se necessário:

02.02.01

133.3.3.90.39.00 12.365.0016.2020 O.S.T.P. Jurídica

02.02.02

143.3.90.39.00 12.365.0017.2021 O.S.T.P. Jurídica

02.02.03

155.3.3.90.39.00 12.361.0018.2023 O.S.T.P. Jurídica

158.3.3.90.39.00 12.361.0018.2023 O.S.T.P. Jurídica



**PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2023**

02.02.08

193.3.3.90.39.00 12.361.0025.2022 O.S.T.P. Jurídica

02.02.09

204.3.3.90.39.00 12.365.0025.2022 O.S.T.P. Jurídica

205.3.3.90.39.00 12.365.0025.2022 O.S.T.P. Jurídica

02.02.10

215.3.3.90.39.00 12.365.0025.2022 O.S.T.P. Jurídica

02.02.12

225.3.3.90.39.00 12.366.0025.2022 O.S.T.P. Jurídica

**DAS OBRIGAÇÕES**

**CLÁUSULA QUINTA**

I - Constituem obrigações da **CONTRATADA**: 1º) Realizar a prestação dos serviços especificados na presente ata de registro, respeitando as ordens emanadas da Secretaria Municipal de Educação, bem como o Termo de Referência; 2º) Providenciar a substituição de profissionais que estejam impedidos de comparecer no local dos trabalhos; 3º) Cumprir integralmente os prazos de prestação dos serviços; 4º) A contratada efetivará o pagamento de todos os prestadores de serviço objeto deste ajuste, respondendo, ainda, por todos os ônus e encargos trabalhistas, previdenciárias e fiscais, decorrentes dos serviços objeto desta ata de registro( encargos deverão ser apresentados ao Município); 5º) Prestar os serviços de forma contínua e nos horários estabelecidos pela CONTRATANTE; 6º) Utilizar pessoal devidamente habilitado para integral prestação dos serviços; 7º) Apresentar à **CONTRATANTE**, antes do início das atividades de que trata a presente ata de registro, relação de pessoal a ser alocado nos respectivos serviços, com dados pessoais; 8º) Não transferir, a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente; 9º) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado à prestação dos serviços objeto desta ata de registro, devidamente registrado na CTPS ;10º) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS; 11º) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS ou a terceiros, quando da execução dos serviços objeto desta ata de registro. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS notificará a firma contratada para reparar o dano causado, no prazo que fixar; 12º) Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no §1º da art. 65 da Lei nº 8.666/93.



## **PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2023**

II - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**: 1º) Efetuar a fiscalização dos serviços, através da Secretaria Municipal de Administração; 2º) Designar um supervisor para a equipe **CONTRATADA**, ficando a disposição durante a prestação dos serviços; 3º) Efetuar o pagamento na forma estabelecida na cláusula terceira; 4º) Emitir ordens de serviço.

### **DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

#### **CLÁUSULA SEXTA**

I A contratada, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita por este órgão licitante, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita, a critério deste mesmo órgão licitante, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor global da ata de registro;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão licitante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

II Pelo atraso no início da prestação dos serviços, observando-se as condições e os prazos previamente definidos, será apenada à contratada, multa moratória de 0,1 % (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços que não forem executados, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86,87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

III A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido à contratada.

IV A contratada, estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 a 97 da Lei nº 8.666/93.

### **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

O não cumprimento de qualquer cláusula da presente ata de registro implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público.

Porém, fica entendido que a **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido a ata de registro, independentemente de prévia interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata ou dissolução da **CONTRATADA**.

### **DA VIGÊNCIA**

#### **CLÁUSULA OITAVA**



*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2023**

Esta ata de registro vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, vinculado à execução total do objeto contratado.

DO FORO

**CLÁUSULA NONA**

Para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta ata de registro, as partes convencionam que fica eleito o foro da comarca de Cravinhos/SP, não obstante outro domicílio que a **CONTRATADA** venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E assim, por estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas da presente ata de registro, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 05 (cinco) vias na presença das testemunhas abaixo assinados.

....., ... de ..... de 2023.

ITAMAR GOMES BUENO

PREFEITO MUNICIPAL DE CRAVINHOS

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA



*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2023**

**ANEXO III**

**(Modelo)**

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DOS TERMOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO DO EDITAL**

DECLARA, para os fins de direito que concorda integralmente com os termos, condições e forma de pagamento do Edital, em especial a vedação de emissão de Título de Crédito para efeitos de cobrança do preço pactuado, sob pena das sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e sem prejuízo do ajuizamento das ações judiciais competentes.

**Proponente:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Bairro:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_ **Fax:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**





*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2023**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR.**  
**(Modelo)**

A empresa \_\_\_\_\_,

inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Cravinhos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Proponente:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Bairro:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_ **Fax:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**



*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2023**

**ANEXO V  
(Modelo)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À  
HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
(razão social na empresa)

CNPJ N.º : \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_  
(n.º de inscrição)

\_\_\_\_\_  
(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº 006/2023, DECLARA expressamente que até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação da ora Declarante no presente procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

**Proponente:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Bairro:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_ **Fax:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**



## **PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2023**

### **ANEXO VI-MEMORIAL DESCRITIVO**

#### **1. OBJETO:**

- 1.1. Este Termo de Referência tem por objetivo descrever as condições para **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa para fornecer prestação de serviço de cuidadores escolares afim de atender os alunos dos CEMEIS e Ensino Infantil, através do apoio e auxílio nas atividades de higiene, alimentação, locomoção, entre outras que exijam auxílio constante no cotidiano escolar.

#### **2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A contratação se faz necessária, visto que o município atualmente não possui Concurso Público vigente com o cargo solicitado.
- 2.2. Ressalta-se a importância de estarmos em consonância com a Constituição Federal em seu artigo 227: É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.
- 2.3. Na Constituição Federal de 1988, a educação das crianças de 0 a 6 anos, concebida, muitas vezes, como amparo e assistência, passou a figurar como direito do cidadão e dever do Estado, numa perspectiva educacional, em resposta aos movimentos sociais em defesa dos direitos das crianças. Nesse contexto, a proteção integral às crianças deve ser assegurada, com absoluta prioridade, pela família, pela sociedade e pelo poder público. A Lei afirma, portanto, o dever do Estado com a educação das crianças de 0 a 6 anos de idade. A inclusão da creche no capítulo da educação explicita a função eminentemente educativa desta, da qual é parte intrínseca a função de cuidar. Essa inclusão constituiu um ganho, sem precedentes, na história da Educação Infantil em nosso país.

#### **3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CUIDADORES**

- 3.1. Cumprir carga horária de 40 horas semanais.
- 3.2. O cuidador escolar exercerá suas atividades nas classes ou nas turmas de todos os anos e etapas da Educação Infantil.



## **PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2023**

- 3.3.** Serão atribuições do Cuidador Escolar as funções descritas conforme CBO 5162
- 3.4.** Cuidar do local, sob sua responsabilidade, atendendo aos interesses da municipalidade;
- 3.5.** Prestar apoio aos alunos, durante suas atividades acadêmicas;
- 3.6.** O atendimento será prestado, de acordo com as especificidades de cada aluno na Unidade Escolar, sendo preferencialmente 01 (um) Cuidador por sala.
- 3.7.** Realizar a recepção do aluno no início do período e acompanhá-lo até a sala de aula. Garantir seu acesso e o deslocamento em todo o ambiente escolar, ficar de prontidão para executar, quando solicitado, as funções de oferecer o lanche, realizar higiene bucal, acompanhar para o uso do sanitário, realizar a sua higiene íntima, troca de vestuário e/ou fraldas;
- 3.8.** Permanecer a disposição da gestão escolar, todo o período em que o aluno estiver em aula, e aguardar a solicitação para realizar suas ocupações;
- 3.9.** Utilizar materiais de proteção de consumo diário descartável (luvas, entre outros) para os procedimentos e desprezá-los após o uso.
- 3.10.** Cuidar da aparência e higiene do aluno;
- 3.11.** Estimular a independência conforme idade do aluno;
- 3.12.** Informar ao responsável da unidade escolar e supervisor da empresa as ocorrências excepcionais relacionadas ao aluno;
- 3.13.** Reconhecer as situações referentes ao aluno que necessitem de intervenção externa ao âmbito escolar, tais como: o socorro médico, maus tratos, entre outros. Tais ocorrências deverão seguir os procedimentos já previstos e realizados na unidade escolar, quando necessário;

### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1.** A CONTRATADA deverá fornecer prestadores com as atribuições:
- a) Ambos os sexos;
  - b) Ter idade superior a dezoito anos;
  - c) Possuir Ensino Fundamental completo;
  - d) Apresentar atestado de conclusão, com aproveitamento, curso de qualificação profissional, conforme disposto na Lei nº9394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional .
  - e) Apresentar atestado de capacidade física e mental;
  - f) Apresentar Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos;
  - g) Prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do serviço;
  - h) Contatar regularmente o Diretor ou Responsável pela Unidade Escolar, mantendo-os informados de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou resultado final da prestação dos serviços.



**PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2023**

- 4.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte dos monitores até o local de trabalho
- 4.3. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição de profissionais que estejam impedidos de comparecer no local dos trabalhos.
- 4.4. A CONTRATADA deverá manter uma base na cidade de Cravinhos para controle de Frequencia e efetiva execução dos serviços.
- 4.5. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, e comerciais inerentes ao objeto contratado;
- 4.6. A CONTRATADA se responsabilizará pelo pagamento de todos tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, todos encargos previdenciários, trabalhistas, inclusive ISSQN, seguros, fretes, e demais despesas incidentes com a prestação de serviço do objeto da presente licitação.
- 4.7. A CONTRATADA responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros
- 4.8. A CONTRATADA terá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ou a terceiros, quando da execução dos serviços objeto deste contrato. O MUNICÍPIO DE CRAVINHOS notificará a firma contratada para reparar o dano causado, no prazo que fixar;
- 4.9. A prestação de serviço terá duração de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado e aditado conforme permissivo na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, observando o interesse público e indispensável justificativa.

**5. QUALIDADE E GARANTIA DO OBJETO**

- 5.1. O serviço a ser ofertado deverá ser conforme os padrões usuais de mercado, com identificação, quando for o caso, do fabricante, marca, modelo e demais características e especificações técnicas essenciais que permita a aferição pela Secretaria Municipal da Educação, de seu padrão de qualidade e desempenho.
- 5.2. A garantia do objeto é a garantia assegurada aos materiais entregues e/ou aos serviços executados pela contratada e/ou funcionamento do objeto contratado, responsabilizando-se a contratada pela sua substituição, assistência técnica ou reparação do serviço.

**5.2.1.** A empresa proponente que vier a ser contratada será responsável pela substituição, reposição, assistência técnica ou reparação do objeto porventura executado com defeito, danificado ou não compatível com as especificações deste Termo e de sua proposta, arcando, inclusive, com a totalidade do ônus decorrente do cumprimento da garantia.

**5.3.** A garantia dos serviços prestados será equivalente a data do certificado emitido após execução dos serviço.



**PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2023**

**6. PRAZO DE EXECUÇÃO**

6.1. O prazo para início da execução do serviço será conforme demanda da Secretaria Municipal da Educação, sendo contratação de até 20 (vinte) cuidadores por dia, durante o período de 06 meses ou fim de calendário escolar anual (20 de dezembro 2023).

**7. LOCAL E HORARIO DE ENTREGA DO DO OBJETO**

7.1. A empresa contratada deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas realizar o agendamento do serviço, após o recebimento da solicitação formal por parte da Secretaria Municipal da Educação, salvo ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por motivo que a Secretarias Municipal da Educação venha a aceitar ou considerá-lo justo, ficando aquele prazo prorrogado, para todos os efeitos contratuais, de tantos dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo.

7.1.1. Os serviços deverão ser realizados nos endereços citados no presente termo, no seu item 7.4.

7.2. À Secretaria Municipal da Educação reserva-se o direito de, a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do produto ofertado e entregue, proceder a análise técnica e de qualidade do serviço, diretamente ou por intermédio de terceiros por ela escolhido. Se rejeitados, deverão ser substituídos imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

7.3. O aceite do serviço pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do serviço ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**7.4. Locais de trabalho:**

<b>LOCAL</b>	<b>ENDEREÇO</b>
<b>CEMEI “Dr. Antonio Rodrigo Mariano da Silva</b>	<b>Rua Giulia Mosna de Souza, 72 – Jardim Julia - Cravinhos</b>
<b>CEMEI “Pref. José Augusto Galan Fernandes”</b>	<b>Rua Soldado Raimundo Xavier, 185 – Jardim Sta Cruz - Cravinhos</b>



**PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2023**

<b>CEMEI “Guilherme Favati”</b>	<b>Rua Luiz Sartori, 15 – Vila Claudia - Cravinhos</b>
<b>CEMEI “Neide Maria Pereira dos Reis”</b>	<b>R. José Ismael Agostinetti, 2 - Jardim Santana - Cravinhos</b>
<b>CEMEI “Vally Damião Jaquinta”</b>	<b>Rua Manoel Margatho, 64, Jardim Primavera - Cravinhos</b>
<b>CEMEI “Victória Aparecida Berbel Meneghel”</b>	<b>Rua Jose Daniel, Lote 1 Quadra 14 - Jardim Santana - Cravinhos</b>
<b>EMEB “Abdul Massy Rahme”</b>	<b>Avenida Jose Nogueira Terra, 245, Santa Cecilia – Cravinhos</b>
<b>EMEB “João Buccini”</b>	<b>Rua Carlo Martinelli, 14, Joao Berbel I -Cravinhos – SP</b>
<b>EMEB “Major Victor Ramos”</b>	<b>Rua Cesario Motta, 714, Centro - Cravinhos</b>
<b>EMEB “Maria Antônio Lo Turco”</b>	<b>Rua Nicolau Carneiro Leao, 187, Itamarati I - Cravinhos</b>

## **8. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 Deverá a empresa contratada executar os serviços pretendidos dentro dos padrões técnicos de qualidade exigidos pelas normas e regulamentos atinentes ao objeto

4.2 A fiscalização e acompanhamento do contrato será executado pela Secretaria Municipal da Educação, representadas pelas servidoras: Márcia Fernandes Donato, RG: 14.211.672-5, Flavia Lourenço Scatolino, RG.: 25.764.043-5 e Lucimara de Souza Gomes, RG : 37.187.470-3 a fim de verificar a conformidade da prestação de serviço contido neste Termo.

4.3 A fiscalização que se trata este objeto, não exclue nem reduz a responsabilidade do contratado, ainda que resulte em condições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.



*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

***PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2023***

Cravinhos, xxxx de xxxxx de 2023.

ITAMAR GOMES BUENO

PREFEITO MUNICIPAL





**PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2023**

**ANEXO VII**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

CONTRATADO:

ATA DE REGISTRO Nº

OBJETO: Registro de preço para prestação de serviços de cuidador infantil conforme Termo de Referência – Anexo I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2023**

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**CRAVINHOS, xx de xxxx de 2023.**

### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo: Secretário Municipal de Educação

RG. n. xxx e do CPF nº xxxxxx

Data de Nascimento: xx/xx/xxxxx

Endereço residencial completo: xxxxx

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s): (16) 3951-9900

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

#### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Itamar Gomes Bueno

Cargo: Prefeito Municipal

RG. n. 22.755.618-5 e do CPF nº 122.270.908-20

Data de Nascimento: 08/06/1973

Endereço residencial completo: Rua Manoel Francisco Loureiro,18- Vila Claudia

E-mail institucional:gabinete@cravinhos.sp.gov.br



*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

***PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2023***

E-mail pessoal: **bueno.itamar@terra .com.br**

Telefone(s): (16) 3951-9900

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

RG nº xxxxxx e do CPF nº xxxxx

Telefone(s): (

e-mail:

Assinatura: \_\_\_\_\_